



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000305

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano 2

Inexigibilidade



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



## TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeita Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à **Inexigibilidade nº 012/2018**, que tem como **OBJETO**: Constitui o objeto desse presente instrumento, a contratação de serviços especializados de advocacia, para promoção/acompanhamento de processos judiciais e extrajudiciais relacionados ao incremento e recuperação aceita de receitas decorrentes da exploração de hidrocarbonetos, nos termos do § 1º do art. 20, da Constituição Federal e das Leis nºs 7.990/89 e 9.478/97 e na Lei nº 7.525/86, com a devida inserção das instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural existentes, em afetação ou em confrontação com esse Município no rol de pagamentos da ANP – AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS sobre a parcela de royalties marítimos e/ou terrestres de origem nacional, no rateio das compensações financeiras sobre o critério pertinente à exploração do petróleo e gás natural; bem como o afastamento da Reunião de Diretoria da ANP 624/2013, devendo os referidos royalties serem calculados sem a aplicação da Lei 12.734/12 e com as devidas correções monetárias que tenham como fundamento a recuperação de royalties devidos pela exploração do petróleo e gás natural.

**FUDAMENTO LEGAL**– Art. 25, inciso II, combinado com o Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

Resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente em favor da **CONTRATADA: CORDEIRO, LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS**, estabelecido na Rua Padre Carapuceiro, 706, sala 302, CEP: 51.020-80, Boa Viagem, Recife/PE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 07.710.758/0001-62.

Ibirataia – BA, 13 de setembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
Ana Cléia dos Santos Leal  
Prefeita Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000305

Estado da Bahia - segunda-feira, 17 de setembro de 2018

Ano 2



Prefeitura Municipal de Ibirataia  
Estado da Bahia  
CNPJ: 14.131.569/0001-09



Gabinete da Prefeita

## EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 111/2018**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IBIRATAIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.131.569/0001-09, com sede administrativa na Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, Ibirataia, Estado da Bahia – CEP: 45.580-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.471.857-61 SSP/BA e inscrita no CPF sob o nº 655.148.825-00, residente e domiciliado na Av. Ilton Lopes Leal, 13, Centro, Município de Ibirataia, Estado da Bahia.

**CONTRATADO:** LARANJEIRAS E MAIA ADVOGADOS, estabelecido na Rua Padre Carapuço, 706, sala 302, CEP: 51.020-80, Boa Viagem, Recife/PE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 07.710.758/0001-62.

**OBJETO:** Constitui o objeto desse presente instrumento, a contratação de serviços especializados de advocacia, para promoção/acompanhamento de processos judiciais e extrajudiciais relacionados ao incremento e recuperação aceita de receitas decorrentes da exploração de hidrocarbonetos, nos termos do § 1º do art. 20, da Constituição Federal e das Leis nºs 7.990/89 e 9.478/97 e na Lei nº 7.525/86, com a devida inserção das instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural existentes, em afetação ou em confrontação com esse Município no rol de pagamentos da ANP – AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS sobre a parcela de royalties marítimos e/ou terrestres de origem nacional, no rateio das compensações financeiras sobre o critério pertinente à exploração do petróleo e gás natural; bem como o afastamento da Reunião de Diretoria da ANP 624/2013, devendo os referidos royalties serem calculados sem a aplicação da Lei 12.734/12 e com as devidas correções monetárias que tenham como fundamento a recuperação de royalties devidos pela exploração do petróleo e gás natural.

**FUNDAMENTO LEGAL** – art. 13, inc. V c/c o art. 25, inc. II, da Lei 8.666/93.

**VALOR:** Com a recuperação dos valores em atraso, ao final do processo, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o percentual de 15% (quinze por cento), calculado sobre o efetivo valor ingressado nos cofres municipais, autorizando de forma expressa a retenção do referido quantitativo a ser pago diretamente pelo devedor ao CONTRATADO por ocasião da quitação das referidas verbas.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**UNIDADE:** 03.01.000 - Sec. Municipal de Finanças

**PROJ./ATIV.:** 2.005 – Manut. das Ações Adm. da Sec. Mun. De Finanças

**ELEMENTO:** 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 00

**VIGÊNCIA:** 14/09/2018 A 14/09/2019, com prorrogações automáticas e sucessivas até o cumprimento integral do objeto contratado, haja vista a imprevisibilidade da conclusão do processo judicial.

Praça 10 de Novembro, nº 09, Centro, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia  
Tel: (73) 3537 - 2125